



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

CONTRATO 38/2016

CONTRATO N. 38/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA POSITIVO INFORMATICA S/A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, com endereço na Rua Javari, 1255 – Lote 257 – B, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-110, fone (92) 3183-7990 (41) 3316-7931, email: editais.info@positivo.com.br, neste ato representada pelo Senhor Alberto Manoel Custódio, inscrito no CPF nº 510.378.076-34 e portador do RG nº 1.846.112 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 101/2015, nos autos do Processo Adm. 0006499-73.2015.4.04.8003 da Justiça Federal do primeiro grau do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 180 (cento oitenta) microcomputadores padrão mini desktop para atender às salas de audiências e Plenário deste Regional.

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, ou até o adimplemento recíproco das obrigações, se anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

2.2. A vigência do contrato não implica na desobrigação do cumprimento da prestação dos serviços de garantia e suporte técnico aos equipamentos que terá prazo de 48 (quarenta e oito meses) contado da data de Recebimento Definitivo dos Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – apreciação de causas trabalhistas; Elemento de Despesa: 4490.52.35 – Equipamento de Processamento de Dados; Nota de Empenho n.º 2016NE001438, de 21/10/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviços

4.1. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 101/15 do TRF1 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes. AA

4.1.1. É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

Garantia Contratual

4.2. Prestar garantia contratual nos termos da Cláusula 6 do Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, correspondente a 5% do valor global do contrato.

4.2.1. A Garantia deverá ser comprovada em até 30 dias contados da assinatura do Contrato e deverá cobrir todo o período da vigência do contrato e, ainda, o período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Preposto

4.3. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato. X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

Materiais Utilizados

4.4. Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

Disposições Gerais

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.6. Entregar os equipamentos no seguinte endereço: Almoxarifado Central do TRT-14ª Região, sito a Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051 - Fone (69) 3217-9471.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais), sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador padrão Mini Desktop	180	3.175,00	571.500,00

6.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Nota Fiscal

7.1. Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

7.1.1. Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista nos itens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

7.2. Cabe a Comissão de Recebimento de Bens de TI atestar e emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos equipamentos e da nota fiscal, que os equipamentos/serviços foram ou não devidamente entregues/executados em total consonância com o presente contrato e Termo de Referência, parte do Edital de origem da licitação.

7.3. Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para a Secretaria de Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

7.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documentos Necessários ao Pagamento

7.4. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

7.4.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4.3. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

7.5. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

7.6. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste Contrato.

7.7. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

7.8. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

Pagamento

7.9. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pelo Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 deste Contrato.

7.10. Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

7.10.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

Retenções

7.11. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

7.12. Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

7.13. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

7.13.1. Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Tribunal do Trabalho da 14ª Região e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

9.2.1. Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, multa de 30% (trinta por cento), atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor global do contrato constante do item 6.1.


9.2.2. Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, multa de até 20% (vinte por cento), que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

9.2.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal apresentada.

9.2.3.1. Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida;

9.2.4. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos (equipamentos), multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 20% (vinte por cento), sendo que o atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida. Eventual prorrogação de prazo para recebimento dos equipamentos deverá ser circunstanciada pela unidade requisitante. 

9.3. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

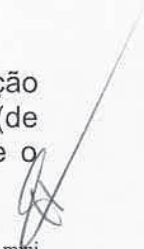
9.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993;

9.5. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da União;

9.6. A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

9.7. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA DEZ – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

10.1. No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

pedido seja protocolizado em até três dias úteis anteriores ao prazo inicialmente avençado.

10.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das penalidades previstas no Anexo I – Termo de Referência realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA ONZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio dos servidores FABRICIO LUIZ DEBASTIANI e FÁBIO EDUARDO TROVÓ, os quais exercerão as funções de Fiscal do Contrato e substituto eventual, respectivamente;

11.2. Os fiscais do contrato têm autoridade para exercer, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

11.2.1. aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

11.2.2. à conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

11.2.3. à adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

11.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

11.4. Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.6 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

11.5. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

12.1.1. pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

12.1.2. por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

12.1.3. pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.4. pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

12.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

12.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

12.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

13.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

14.1. A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/15 do TRF1, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que o CONTRATANTE somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico nº 101/15 e seus anexos.

15.2. Todas as notificações de que trata este Contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, para o endereço especificado no preâmbulo.

15.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia para dirimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 16.884/2016

questões oriundas deste Contrato.

15.4. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2016.

Joziel Loureiro
Joziel Loureiro
Diretor E. das Secretarias

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE



Alberto Manoel Custódio
Alberto Manoel Custódio
POSITIVO INFORMATICA S/A
CONTRATADA

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5653 - CENTRO - BOA VISTA/RR
TEL.: (95) 3624-6097

RECONHECO VERDADEIRA a(s) assinatura(s)
[JtcTBx10]-ALBERTO MANOEL CUSTODIO.....

AAS. Em testemunho *Me* da verdade.
Boa Vista, 30 de Novembro de 2016. Custas: 65
MARJORY CAROLLYNE C. ESBELL BRIGLIA - ESC. AUTORIZADA



Marjory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

31/12/2018. Assinatura: 05/12/2016. Valor total: R\$ 133.516,32. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39.95, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: nº 2016NE001778. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: João Marcelo Nunes Malaquias, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: TRT n. MA-817/2016. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso n.02/2016/TRT11/DLC.SC. PARTES: TRT-11ª Região e a Caixa Econômica Federal-CEF. OBJETO: Uso e gozo de um espaço medindo 4m², exclusivamente para instalação de equipamentos de auto atendimento (PAE/S), no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. VIGÊNCIA: 60 meses, contados da data da assinatura do termo. DATA ASSINATURA: 21/11/16. ASSINAM: Maria das Graças Alecrim Marinho - Presidente- TRT11 e Ariadne Souza Beviláqua de Barros, Representante da CEF.

PROCESSO: TRT n. MA-1278/2015. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso n.03/2016/TRT11/DLC.SC. PARTES: TRT-11ª Região e a Caixa Econômica Federal-CEF. OBJETO: Uso e gozo de um espaço medindo 52,00m², para exploração dos serviços de agência bancária e/ou posto de atendimento bancário, no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do termo e término em 31/08/2020. DATA ASSINATURA: 21/11/16. ASSINAM: Maria das Graças Alecrim Marinho - Presidente- TRT11 e Ariadne Souza Beviláqua de Barros, Representante da CEF.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.34/2016/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Claro S.A. OBJETO: Serviço de telefonia fixa comutada local nacional. PROCESSO: TRT MA-804/16. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$281.852,40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 5.450/05 e pelas Leis nº 8.078/90, 10.406/2002 e 10.520, de 17/07/2002 e pela IN MPOG nº. 04 de 12/11/2010, em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 10/2015 (UASG 158143). Programa de Trabalho: 15112.02122057142566019. Elemento de Despesa n.3390.39. Nota de Empenho n.2016NE001265 de 09/11/16. VIGÊNCIA: 30/11/16 à 29/11/17. DATA E ASSINATURAS: 30/11/16 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa/TRT11 e Simone Regina Cury e Willian Carvalho Cunha, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.033/2013/TRT11/SCAD de prestação de serviço de assistente odontológica. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Instituto de Prevenção e Assistência Odontológica Ltda - INPAO DEN-TAL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses e reajustar o valor mensal do contrato. VIGÊNCIA: 09/12/16 a 08/12/17. VALOR: 14.53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei n.8.666/93 e cláusulas 4ª e 13ª do Contrato Principal. DATA E ASSINATURAS: 30/11/16 - Ildefonso Rocha de Souza - TRT11 e Cláudio Luiz Martins Aboud, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7279/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Casa de Ideias Comunicação Ltda EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 18-12-2016. Preço: R\$ 8.749,00. Data da assinatura: 6-12-2016. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Marcelo Jereissati Hage Nicolau, Sócio-Administrador.

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 11740/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. no Pregão n.º 11740/2016.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2016.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n.º 17.450/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos (CNPJ n.º 57.494.031/0010-54). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de "munição do tipo treina (treinamento) e munição tipo operacional para armas de fogo, tipo pistola .40 (ponto quarenta) que serão utilizadas por servidores pertencentes ao Grupo Especial de Segurança e Inteligência - GESI, loados no Núcleo de Segurança do TRT 13ª Região. Fundamentação: art. 25, I, c/c o art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 05/12/2016, por Karla Fonseca Maranhão, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 05/12/2016, por Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 34/2016
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 15.163/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES. CNPJ Nº 43.035.146/0054-97. Objeto: Prestação de serviços de vigilância (armada), a serem executadas nas unidades da trabalhista localizadas no Estado do Acre, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 30/2016-SRP e proposta de preços. Vigência: 12 meses a partir de 28/11/2016. Assinado: 23/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 339037.03, nota de empenho nº 2016NE001524, de 10/11/2016, perfazendo o valor total desta contratação a montante de R\$ 1.035.286,08. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Elias Zanatelli, representante da contratada.

CONTRATO Nº 35/2016
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 16.933/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ Nº 21.236.809/0001-01. Objeto: Reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Projeto Básico (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 47/2016 e proposta comercial. Vigência: início a partir da data de assinatura do contrato, perdurando até o pagamento da última parcela da execução dos serviços. Assinado: 28/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 339039.16, nota de empenho nº 2016NE001556, 11/11/2016, perfazendo o valor total desta contratação a montante de R\$ 192.994,48. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Erlande Feitosa dos Santos, representante da contratada.

CONTRATO Nº 37/2016
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 10.397/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 09.531.729/0001-69. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva na Central de Ar Condicionado, instalada no Edifício-Sede deste Tribunal, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 37/2016 e proposta comercial. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. Assinado: 22/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 339039.16 e 339030.24, notas de empenho nº 2016NE001519 e 2016NE001520, de 10/11/2016, perfazendo o valor total desta contratação a montante de R\$ 75.950,16. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Olávio José Guimarães, representante da contratada.

CONTRATO Nº 38/2016
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 16.884/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: POSITIVO INFORMÁTICA S/A. CNPJ Nº 81.243.735/0019-77. Objeto: Fornecimento de 180 microcomputadores padrão mini desktop para atender as salas de audiências e Plenário deste Regional, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 101/2015 da Justiça Federal do 1º grau do Paraná. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, ou até o adimplemento recíproco das obrigações, se anterior. Assinado: 30/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 4490.52.35, nota de empenho nº 2016NE001438, de 21/10/2016, perfazendo o valor total desta contratação a montante de R\$ 571.500,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Alberto Manoel Custódio, representante da contratada.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17.432/2016. Convenientes: TRT-14ª REGIÃO e BANCO SANTANDER (BRASIL). Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados e servidores vinculados à convenente. Vigência: 60 meses, a partir da data de assinatura. Assinado:

02/12/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Raimundo de Melo M. de Oliveira e Sra. Naiara Rocha Bezerra.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 16.444/2016. O TRT-14ª Região toma público, o Registro de Preços referente à Ata nº 18/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 46/2016, visando aquisição de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, com tecnologia de funcionamento inverter e utilização de gás R-410 A, para atender as necessidades deste Tribunal. FORNECEDORA: LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.635.823/0001-68, valor unitário de R\$ 1.939,50. Lote I. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 29/11/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Olávio José Guimarães. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site:www.trt14.jus.br/licitações.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 16.444/2016. O TRT-14ª Região toma público, o Registro de Preços referente à Ata nº 19/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 46/2016, visando aquisição de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, com tecnologia de funcionamento inverter e utilização de gás R-410 A, para atender as necessidades deste Tribunal. FORNECEDORA: D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME. CNPJ: 19.127.086/0001-46, valor unitário: Lote II R\$ 2.378,00, Lote III R\$ 2.980,00, Lote IV R\$ 4.198,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 29/11/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Diego Armando Aragão. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site:www.trt14.jus.br/licitações.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 16.444/2016. O TRT-14ª Região toma público, o Registro de Preços referente à Ata nº 20/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 46/2016, visando aquisição de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, com tecnologia de funcionamento inverter e utilização de gás R-410 A, para atender as necessidades deste Tribunal. FORNECEDORA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ: 05.587.568/0001-74, valor unitário de R\$ 7.000,00 Lote V. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 29/11/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Delvane Gomes Costa. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site:www.trt14.jus.br/licitações.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

=PROCESSO Nº 450/16-1 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de açúcar orgânico para recomposição do estoque da Seção de Copa deste Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 20/12/16, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações no referido site ou no Coord. Licitações, Fone: 19-3252-8519, a Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

SIMONE FUCHS
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 085/16, referente ao Processo de Compra nº 0327/2016, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e EXTINTORES BRASIL EIRELLI EPP, CNPJ 54.835.574/0001-09, para eventual aquisição de serviços de Recarga e Testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo o fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes às Unidades da Circunscrição I deste E. Tribunal. Data de assinatura: 7/12/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 38.000,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 087/16, referente ao Processo de Compra nº 0376/2016-A, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e N. F. GRANDE & CIA. LTDA - EPP, CNPJ 79.034.153/0001-00, para eventual aquisição de bandeiras, destinadas às Unidades deste E. Tribunal. Data de assinatura: 7/12/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 21.399,90. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>